

**À ILUSTRÍSSIMA PREGOEIRA DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE
SERGIPE - DESO**

**Ref.: Pregão Eletrônico nº 084/2022 – nº da licitação no Portal Licitações-E
965336**

MAIS COMERCIO DE AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.292.841/0001-43, já qualificada e credenciada no processo licitatório Pregão Eletrônico nº 084/2022, cujo objeto é a aquisição de 03 transformadores trifásicos de 1.500kva/4.160v, para instalação na EE2A da adutora do semiárido; aquisição de 01 painel elétrico para acionamento de motobomba de 1.500cv/4.160v, com soft starter, com contator de by-pass externo e banco de capacitores, com contatores a vácuo e serviços de start-up em campo no local de instalação do cliente a ser executado por 01 (um) técnico especializado do fabricante do equipamento, durante um período de 05 (cinco) dias consecutivos em horário comercial; aquisição de 03 painéis elétricos com soft starter, com contator de by-pass externo para motobomba submersível de 200cv/440v para instalação na captação da adutora do semiárido; aquisição de 01 GGBT para 03 motobombas de 200cv para instalação na captação da adutora do semiárido; vem, mui respeitosamente, com fulcro no item 12.8 do Edital da Licitação em epígrafe e art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 12.520/02, interpor Recurso Administrativo da decisão que declarou vencedora a empresa Spelta Compressores Ltda., pelos fatos e fundamentos a seguir.

1 – DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

O prazo para interposição do presente Recurso Administrativo está definido no item 12.8 do instrumento convocatório e art. 4º, inciso XVIII da Lei 12.520/02, sendo de 03 (três) dias, após a manifestação da intenção de recorrer.

Nesse sentido, o recorrente apresentou manifestação de recurso em 01/11/2022, tendo até o dia 04/11/2022 para apresentação das suas razões, conforme disposições legais e editalícias.

MAIS COMERCIO DE AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA, CNPJ: 31.292.841/0001-43
Rua Martins de Oliveira, 109, Galpão 05, Pitangueiras, Lauro de Freitas-BA
CEP: 42.701-840 (71) 3508-7135 www.maisautomacao.com.br

Portanto, o presente recurso encontra-se tempestivo e apto para análise e julgamento pela autoridade competente.

2 – DO EFEITO SUSPENSIVO

Pugna a Recorrente pela suspensão do procedimento licitatório, de acordo com o previsto no §2º do art. 109, da Lei de Licitações 8.666/93, aplicada subsidiariamente à Lei 10.520/02:

Art. 109 – [...]

§ 2º O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

3 – DA COMUNICAÇÃO AOS DEMAIS LICITANTES

Quanto à comunicação aos demais licitantes acerca das razões recursais, aplica-se o disposto no art. 4º, inciso XVIII, da Lei 10.520/02, os quais determinam que os demais Licitantes fiquem, desde logo, intimados para, assim desejando, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

4 – DOS FATOS

Em 14/10/2022 ocorreu a abertura do pregão em questão, sendo que, após os lances ofertados, foi declarada a vencedora do **Lote 03** a empresa Spelta Compressores Ltda., conforme classificação abaixo:

1	SPELTA COMPRESSORES LTDA - ME	Arrematante	R\$ 143.000,00
2	MAIS COMERCIO DE AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	Classificado	R\$ 143.598,20
3	E4 AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	Classificado	R\$ 174.000,00
4	SPOSTI & ROSA LTDA	Classificado	R\$ 189.500,00
5	VALE AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	Classificado	R\$ 270.000,00
6	SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA	Classificado	R\$ 449.000,00
7	WCA DIGITAL MAQUINAS LTDA	Classificado	R\$ 685.986,00

Após o recebimento das propostas da vencedora, a recorrente enviou as seguintes mensagens com considerações acerca da documentação da Spelta:

MAIS COMERCIO DE AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA, CNPJ: 31.292.841/0001-43
Rua Martins de Oliveira, 109, Galpão 05, Pitangueiras, Lauro de Freitas-BA
CEP: 42.701-840 (71) 3508-7135 www.maisautomacao.com.br

19/10/2022 08:36:45:042	PREGOEIRO	PREZADOS LICITANTES A PROPOSTA COMERCIAL E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA SPELTA COMPRESSORES LTDA - ME ESTÃO DISPONIBILIZADA NO SITE DA DESO E EM LISTAR DOCUMENTO NO SITE LICITAÇÕES-E. PARA CONHECIMENTO DE TODOS.
19/10/2022 11:43:08:093	MAIS COMERCIO DE AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	Sra. Pregoeira, venho solicitar a desclassificação do arrematante conforme item 10.1.1 onde é solicitado a informação detalhada e completa do objeto. Os itens descritos não possuem informações técnicas, modelo ou marca como memorial descritivo edital
19/10/2022 11:53:16:930	MAIS COMERCIO DE AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	Serão desclassificada as propostas conforme item 10.1.13 no paragrafo C, que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e a ausência dessas informações destoa e inviabiliza a percepção da logica.
19/10/2022 11:58:24:362	MAIS COMERCIO DE AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	No memorial descritivo do certame são solicitados objetos importantes para o funcionamento e que não foram considerados na proposta técnica e que podem acarretar em um desvio técnico e uma vantagem comercial conforme item 10.1.13 paragrafo C, são:
19/10/2022 12:03:03:500	MAIS COMERCIO DE AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	Ausência na Proposta: 2 sistema de ventilação, manopla externa para o disjuntor, botão liga verde, 2 contatos NF botão de emergência, 2 tomadas de serviços, iluminação interna automática por fim de curso e fusível ultrarrápido subdimensionado.
20/10/2022 12:09:42:741	MAIS COMERCIO DE AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	Sr. Pregoeira conforme item 10.1.1 fornecer na cotação informação detalhada do objeto como a softstarter; não descrito modelo, marca e características técnicas para comprovação que atende tecnicamente o descritivo técnico do edital.
20/10/2022 12:18:13:051	MAIS COMERCIO DE AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	Sendo assim controverso ao item 10.1.13 .B) .C), portanto uma proposta omissa e vaga dificultando o julgamento do produto ofertado e sendo um produto que não atenda o descritivo técnico gerando uma vantagem de qualquer natureza, sendo essa de valores

Ainda, a recorrente questiona o atendimento quanto ao previsto no edital do envio das propostas por e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, conforme item 10.1.1 do edital.

Sem respostas quanto aos questionamentos realizados pela recorrente, ao Pregoeiro oportunizar a manifestação da intenção em interpor recurso, a Recorrente informou sua intenção:

31/10/2022 15:52:56:060	MAIS COMERCIO DE AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	TEMOS INTENÇÃO DE INTERPOR RECURSO. PROPOSTA TÉCNICA FORA DO PADRÃO EXIGIDO PELO EDITAL. OMISSÃO DE MARCAS O QUE POSSIBILITA VANTAGEM FINANCEIRA NOS CUSTOS. FALTA DESCRIÇÃO E TEM UM TEM QUE ESTÁ EM DESACORDO COM O SOLICITADO.
31/10/2022 16:07:21:325	MAIS COMERCIO DE AUTOMACAO	Sra. Pregoeira, a empresa Mais Automação manifesta total interesse e direito conforme edital do certame contra a

MAIS COMERCIO DE AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA, CNPJ: 31.292.841/0001-43
Rua Martins de Oliveira, 109, Galpão 05, Pitangueiras, Lauro de Freitas-BA
CEP: 42.701-840 (71) 3508-7135 www.maisautomacao.com.br

INDUSTRIAL
LTDA

decisão de declaração de vencedor do arrematante.
Documentação divergem dos itens do edita 21.3, 21.4,
10.1.13 b) e c), 10.1 e 12.3.

Nesse sentido, concedido o prazo previsto em edital para interposição do presente recurso, seguem os fundamentos de direito suficientes para a desclassificação da empresa Spelta Compressores Ltda..

5 – DOS FUNDAMENTOS

O presente recurso refere-se ao objeto licitado no Lote 03, qual seja: 03 painéis elétricos com soft-starter para motobomba submersível de 200cv/440V, conforme características definidas no Termo de Referência:

DADOS BÁSICOS DO PAINEL		
Tipo	Armário Autoportante	
Base soleira	Sim	10 cm
Classe de isolamento	1.000 Vac	
Tensão nominal da rede	440Vac	
Tensão de comando do painel	220 Vac	
Frequência nominal	60 hz	
Correntes nominais	conforme projeto	
Grau de proteção	IP44	
Tipo de instalação	abrigada	
Temperatura ambiente média	40 °C	
Altitude máxima	Até 1000m	
Acionamento da proteção elétrica	Com manopla rotativa na porta do painel	Sem necessidade de abrir a porta do painel para manobra
Tipo de barramento	Barramento de cobre	Capacidade de corrente conforme diagrama
Pintura e acabamento	Tinta epóxi pó por processo eletroestático	
Chapa	Aço carbono	
Tratamento superficial de chapas	processo químico de fosfatização	
Pintura	Externa	MUNSELL – N 6,5 CINZA PRATA
	Interna	MUNSELL – N 6,5 CINZA PRATA
	Placas de montagem	MUNSELL – 5,0 YR 6/14 LARANJA
	Tratamento da chaparia	DECAPAGEM POR TRATAMENTO QUÍMICO
	Processo de pintura	ELETROSTÁTICA À BASE EPÓXI E UMA CAMADA DE POLIURETANO COM ESPESSURA MÍNIMA TOTAL DE 120 MICRA
Espessura das chapas	coluna	12 USG
	portas	12 USG
	conjunto lateral	14 USG
Fechadura	maçaneta	
Ventilação forçada	Sim	Forçada com ventiladores e exaustores, grelhas e filtros
Lado da manutenção	Frontal e traseira	Tampa traseira removível
Borracha de vedação	sim	
Resistência de aquecimento	não	
Barramento de TERRA	sim	
Circuito de comando	em canalista	
Porta documento	externo lateral	
Olhalis de içamento	sim	
Dimensões	Conforme fabricante	
Resistência de aquecimento	não	

MAIS COMERCIO DE AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA, CNPJ: 31.292.841/0001-43
Rua Martins de Oliveira, 109, Galpão 05, Pitangueiras, Lauro de Freitas-BA
CEP: 42.701-840 (71) 3508-7135 www.maisautomacao.com.br

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Anderson Silveira Pedreira, DIANE SANTOS PINHEIRO e WILMA PENNA CALASANS

Quanto à apresentação das propostas, o edital define as seguintes regras, as quais devem ser seguidas à risca, face ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como do julgamento objetivo:

10.1.1 – A Proposta de Preços assinada e digitalizada da Arrematante, contendo as especificações detalhadas do objeto, deverá ser enviada, atualizada em conformidade com o último lance ofertado, num **prazo máximo de 02 (duas) horas após o encerramento da etapa de lances**, por convocação do(a) Pregoeiro(a) pelo Sistema Eletrônico, por e-mail: pregao@deso-se.com.br [...].

a) Se o Arrematante não atender o disposto acima estará sujeito às penalidades previstas no Item 19 deste Edital e no Item 18 do Termo de Referência.

10.1.10 – **Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação**, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos frete, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, treinamento, garantia, montagem e instalação e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta;

10.1.13 – Serão desclassificadas as propostas:

a) **Que não atendam às exigências do ato convocatório** ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;

[...]

c) Que forem omissas, vagas, **apresentarem irregularidades ou defeitos** capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros LICITANTES;

12.3 – **A Arrematante deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, a sua Proposta de preço, detalhando a especificação dos equipamentos**, preços unitários e global do (s) lote (s), prazo de validade da Proposta, prazo contratual e demais exigências contidas no item 10.0, sendo que tal documento



deverá ser enviado por email, conforme disposto no item 10.1.3 acima.

21.3 – A LICITANTE VENCEDORA do Certame, **deverá descrever o produto ofertado e indicar toda a sua funcionalidade**, abrangência e segurança de uso sob pena de desclassificação.

21.4 – Aceitação e Rejeição – **Em primeira avaliação, através de documentação escrita no idioma Português, contendo: Fabricante; Marca; Modelo; Especificações Técnicas, dos produtos propostos (na abertura das propostas)** pela Equipe Técnica da DESO. E a segunda avaliação após a entrega dos materiais, com base nas especificações do edital e nas normas vigentes. Os resultados determinarão à aceitação ou rejeição dos mesmos.

Entretanto, as regras contidas nos itens supracitados não foram observadas, como passamos a expor a seguir.

5.1 – DO PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS POR EMAIL (itens 10.1.1 e 12.3 do Edital)

Foi questionado pela recorrente acerca do envio da proposta da vencedora por email:

31/10/2022 15:09:15:716	MAIS COMERCIO DE AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	No edital, menciona que o arrematante tem até 2 horas para o envio da proposta por e-mail, peço por gentileza um documento indicando que tal documentação foi enviada no prazo.
----------------------------	---	---

Porém, em nenhum momento obtive resposta da Pregoeira, tampouco é possível a verificação do atendimento do disposto no edital quanto a este prazo. Prazo este que, não atendido, é motivo de aplicação de sanção nos termos do item 10.1.1, alínea “a”.

Dessa forma, por se tratar de informação imprescindível e não disponível à recorrente, **pugna pela apresentação de documentação suficiente para comprovação do atendimento do prazo estabelecido para envio do e-mail**, devendo, caso, não tenha sido observado tal prazo, ser aplicada as sanções definidas no edital.

MAIS COMERCIO DE AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA, CNPJ: 31.292.841/0001-43
Rua Martins de Oliveira, 109, Galpão 05, Pitangueiras, Lauro de Freitas-BA
CEP: 42.701-840 (71) 3508-7135 www.maisautomacao.com.br

5.2 – NÃO INCLUSÃO DE TODOS OS CUSTOS NECESSÁRIOS PARA O ATENDIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO (item 10.1.10 do Edital)

Não foram incluídas na proposta da vencedora itens essenciais que alteram, sobremaneira, os custos necessários para o atendimento do objeto, sendo eles: 2 sistemas de ventilação, manopla externa para o disjuntor, botão liga verde, 2 contatos NF botão de emergência, 2 tomadas de serviços, iluminação interna automática por fim de curso e fusível ultrarrápido subdimensionado. Vejamos o que foi informado na proposta da Spelta:

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	QT
03 01	QUADRO COMANDO P/ ACIONAR MOTOR ELETRICO DE 1X200 CV, TENSÃO OPERAÇÃO 440V, COMANDO 220V : 01 SOFT START 312A 440V C/ 1HM PORTA PAINEL 01 DISJUNTOR FIXO 400A 440V 03 BASE FUSIVEL NH2 03 FUSIVEL NH2 700A UR 01 VENTILADOR C/ FILTRO 320 M/M 220V 01 EXAUSTOR AXIAL 450 M/M 06 CONTATOR AUX. 3NA/1NF 220V 01 SINALEIRO LED VERDE 220V 01 SINALEIRO LED AMARELO 220V 01 SINALEIRO LED VERMELHO 220V 01 BOTÃO PULSO 1NA PRETO 01 BOTÃO PULSO 1NF VERMELHO 01 BOTÃO EMERGENCIA C/ TRAVA 01 BOTÃO P 2 POSIÇÕES 2NA 01 HORIMETRO 220V 01 RELE NIVEL DUPLD 220V 05 RELE INTERFACE 1NA/F 220VCA 01 MULTIMEDIDOR GRANDEZAS ELETRICAS 03 TC'S 400/5A 03 TRAFÓ ISOLADOR 1500VA 440X220V 01 DISJUNTOR TRIPOLAR 2A 01 DISJUNTOR BIPOLAR 2A 04 DISJUNTOR BIPOLAR 4A 01 DISJUNTOR MONOPOLAR 6A 04 DISJUNTOR MONOPOLAR 2A 01 TERMOSTATO P/ VENTILADOR/EXAUSTOR 01 DISJUNTOR BIPOLAR 16" P/ TOMADA AUXILIAR 01 TOMADA 2P+T 20" 220V 03 DPS 275V 20KA 01 QUADRO COMANDO 1900+0,100X1200X600 M/M MARCA : SPELTA REFERENCIA : QCS51X200CV440V	03

Tais observações foram informadas no sistema do pregão:

19/10/2022 11:58:24:362
MAIS COMERCIO DE AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA
No memorial descritivo do certame são solicitados objetos importantes para o funcionamento e que não foram considerados na proposta técnica e que podem acarretar em um desvio técnico e uma vantagem comercial conforme item 10.1.13 paragrafo C, são:

19/10/2022 12:03:03:500
MAIS COMERCIO DE AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA
Ausência na Proposta: 2 sistema de ventilação, manopla externa para o disjuntor, botão liga verde, 2 contatos NF botão de emergência, 2 tomadas de serviços, iluminação interna automática por fim de curso e fusível ultrarrápido subdimensionado.

MAIS COMERCIO DE AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA, CNPJ: 31.292.841/0001-43
Rua Martins de Oliveira, 109, Galpão 05, Pitangueiras, Lauro de Freitas-BA
CEP: 42.701-840 (71) 3508-7135 www.maisautomacao.com.br

Como exemplos de não atendimento ao disposto no edital, podemos citar que, na proposta a vencedora informa o fornecimento de quadro de comando com fusíveis de 700A, enquanto para este modelo, os fabricantes indicam fusível de 800A.

Ainda, disjuntor solicitado no descritivo técnico, é o modelo de 400A com proteção LSI e com acionamento e manopla externa, e na proposta do arrematante não é informado modelo, marca e características do disjuntor.

Para tanto, basta comparar a proposta apresentada pela vencedora e a descrição dos materiais (Anexo) informada no item 3.3.1 do Termo de Referência.

Um último exemplo a ser citado é o painel autoportante com grau de proteção, pinturas, espessuras das chapas e outras características definidas no memorial descritivo, e não informadas pela vencedora. A Spelta informa na proposta um “quadro”, que não é o mesmo que um “armário” ou “painel autoportante”.

Dessa forma, por não apresentar na proposta todos os itens em conformidade com o Edital e Termo de Referência, o que influencia diretamente no custo do objeto ora licitado, é que a empresa Spelta deve ser desclassificada.

5.3 – PROPOSTA QUE APRESENTA IRREGULARIDADES E DEFEITOS (item 10.1.13 do Edital)

Como já relatado no item anterior, a proposta da empresa vencedora não previu todas as especificações do objeto licitado, ou seja, não prevê todos os itens que o painel elétrico deve conter, conforme item 3.3 do Termo de Referência, o qual já foi citado no presente recurso.

Esta irregularidade/defeito na proposta ocasiona, além da não previsão de todos os custos para o fornecimento do objeto, não atendimento das especificações técnicas exigidas.

A licitação objetiva a melhor contratação para a Administração Pública, dentro da vantajosidade e obedecendo princípios como o da vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, e, sobretudo, da isonomia entre os licitantes.

Marçal Justen Filho ensina que *“o ato convocatório da licitação deve estabelecer condições que assegurem a seleção da proposta mais vantajosa (de acordo com a concepção de vantajosidade adotada), com observância do princípio da isonomia. [...] São inválidas condutas ativas ou omissivas adotadas pela Administração Pública, formalmente constantes do ato convocatório ou não,*

MAIS COMERCIO DE AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA, CNPJ: 31.292.841/0001-43
Rua Martins de Oliveira, 109, Galpão 05, Pitangueiras, Lauro de Freitas-BA
CEP: 42.701-840 (71) 3508-7135 www.maisautomacao.com.br



que distorçam a competição. Nenhum licitante pode obter vantagens injustificáveis ou enfrentar desvantagens indevidas na competição”.

Ocorre que, ao não prever todos os requisitos editalícios acerca do objeto detalhado no temo de referência, a empresa vencedora está obtendo vantagem ilícita, o que, futuramente, irá ocasionar prejuízos para a própria Administração Pública que não adquirirá equipamento conforme sua necessidade, além de prejudicar os demais licitantes.

Sendo assim, por não apresentar a proposta de acordo com o previsto em instrumento convocatório, a empresa Spelta Compressores Ltda. deve ser desclassificada.

5.4 – PROPOSTA NÃO DESCREVEU O PRODUTO OFERTADO COM A INDICAÇÃO DA SUA FUNCIONALIDADE (itens 21.3 e 21.4 do Edital)

A proposta da empresa vencedora não descreve corretamente o produto ofertado, o que podemos verificar nas fundamentações supra, nem mesmo indica a sua funcionalidade, em observância ao item 21.3 do edital.

Ainda, em primeira avaliação, na abertura das propostas deve ser verificada se a documentação apresentada contém o Fabricante; Marca; Modelo; Especificações Técnicas, dos produtos propostos, conforme indica o item 21.4 do edital.

Ocorre que a vencedora não indicou tais informações na sua proposta, o que inviabilizará a avaliação quanto à aceitação e rejeição do objeto a ser entregue, que deverá ser realizada de acordo com as especificações do edital.

Aceitar a proposta da maneira que fora apresentada pela vencedora é incorrer em ilegalidade, afrontando, sobretudo, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, e ainda da eficiência na contratação, com forte possibilidade de causar prejuízo para a Administração Pública.

Sendo assim, pugna pela desclassificação da empresa Spelta, por não atender aos dispostos nos itens 21.3 e 21.4 do edital.

6 – DOS PEDIDOS

Por todo exposto requer:

- a) Seja conferido efeito suspensivo ao presente recurso;
- b) Que seja PROVIDO o presente recurso para que seja desclassificada a empresa Spelta Compressores Ltda. por não atender aos requisitos editalícios do Lote 3, do Pregão Eletrônico nº 084/2022 conforme fundamentação apresentada;

MAIS COMERCIO DE AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA, CNPJ: 31.292.841/0001-43
Rua Martins de Oliveira, 109, Galpão 05, Pitangueiras, Lauro de Freitas-BA
CEP: 42.701-840 (71) 3508-7135 www.maisautomacao.com.br

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: LDMQ-ZROX-DXMR-IZCK



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/11/2022 é(são) :

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

**Ref.: Pregão Eletrônico nº 084/2022 – nº da licitação
no Portal Licitações-E 965336**

À : Ilustríssima Pregoeira DESO

SPELTA COMPRESSORES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.376.102.0001-62, estabelecida a Rua Silvio Avidos, 1059, São Silvano, Colatina-ES, CEP 29703-100, representada pelo sócio proprietário Sra. MARIA NAIR SANTA CLARA SPELTA, brasileira, casada, comerciante, portadora do CPF nº 024.625.447.5, residente e domiciliado na Rua Jacinto Bassete, 325, Bairro São Silvano, Colatina-ES, vem, apresentar,

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

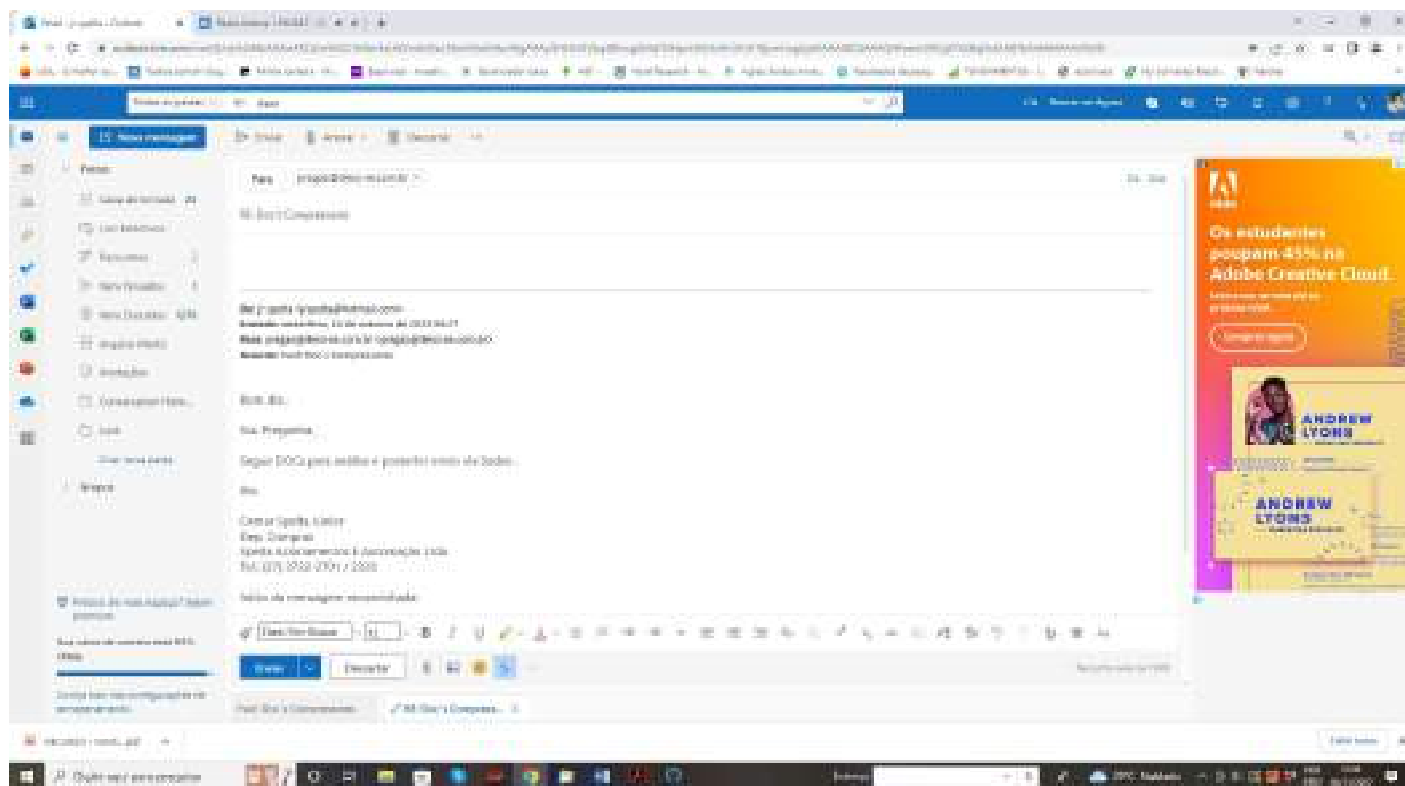
De **MAIS COMERCIO DE AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.292.841/0001-43, pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios adiante delineados.

I - DA MOTIVAÇÃO

Ilustríssimo (a) Senhor (a) pregoeiro (a) da Companhia de Saneamento de Sergipe, verifica-se das razões do Recurso Administrativo da Empresa perdedora, que os motivos para o recurso não se sustentam, sendo enumerados a seguir conforme solicitação do Licitante Mais Automação,

**I.1 - DO PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS POR EMAIL
(itens 10.1.1 e 12.3 do Edital) ,**

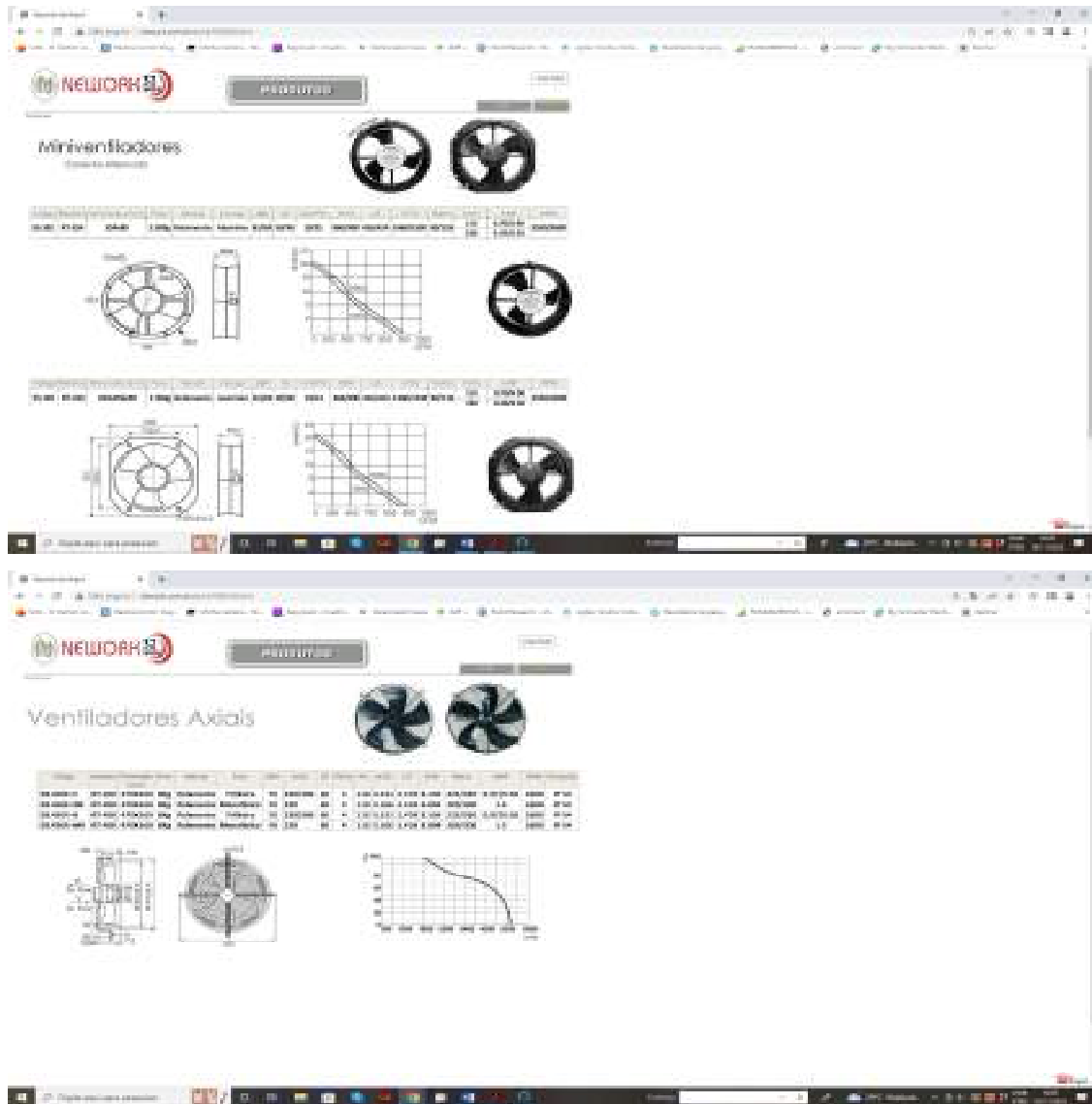
Onde o mesmo questiona a falta de informações sobre o envio da proposta via email, conforme Edital, tendo em vista a prova cabível abaixo que o mesmo foi entregue logo após o final do certame,



I.2 – NÃO INCLUSÃO DE TODOS OS CUSTOS NECESSÁRIOS PARA O ATENDIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO (item 10.1.10 do Edital)

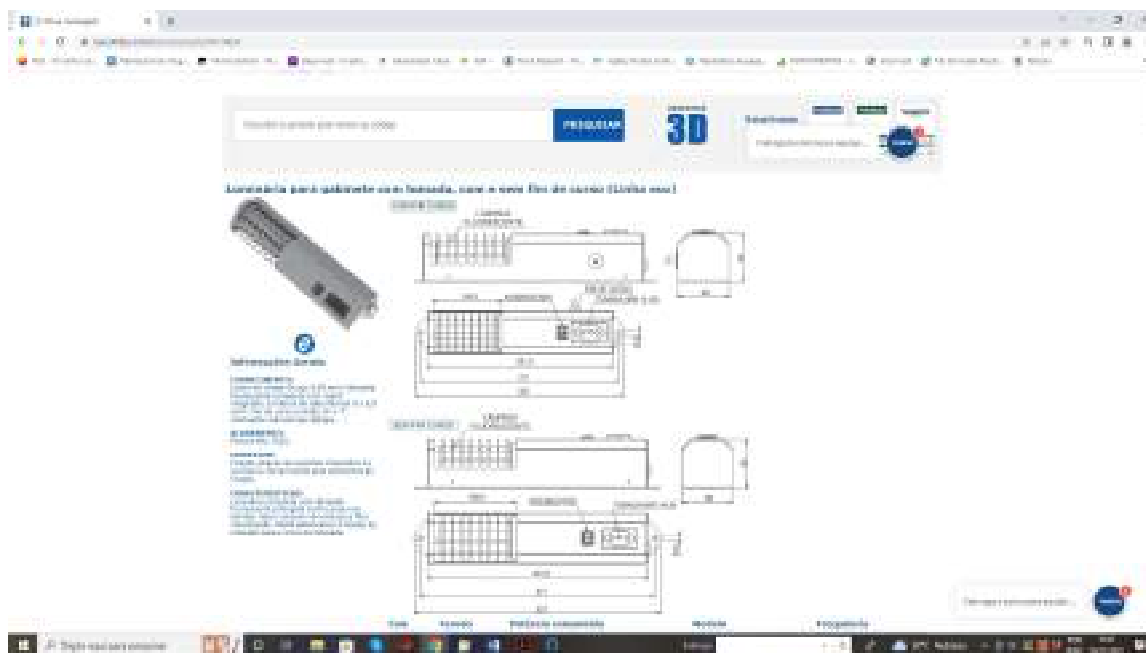
Onde o mesmo questiona falta de componentes necessários ao perfeito funcionamento do quadro de comando supra citado, temos as considerações a seguir, que devem ser levadas em consideração pela área técnica de avaliação,

- 1) Do Sistema de ventilação (modelo Nework 55.102) / exaustão (modelo Nework 58450-E HM), se observarem a minha proposta, a mesma esta muito acima da capacidade de circulação e troca de calor internamente ao painel, de acordo com o fabricante do equipamento.



- 2) Dos Botões de Liga e Emergencia do Painel Elétrico , onde a licitante Mais Automação questiona sobre a falta de contatos em ambos os botões , sendo que temos apenas 1 Contato NA , e para o botão de Emergencia já é padrão termos 2 Contatos NF sendo estas informações já mencionadas no projeto que esta afixado no site de Licitações do BB. Então mais uma vez os questionamentos se fazem desnecessários ou até podemos afirmar totalmente sem quaisquer fundamento.
- 3) Dos itens Tomadas e Iluminação Interna , foi ofertado o sistema da Tasco, onde o mesmo contempla iluminação com fim de

curso e tomada auxiliar incorporada, conforme ilustração abaixo,



- 4) Dos Fusíveis citados como Subdimensionados onde a Licitante questiona a capacidade que foi ofertada , e esta com discrepância da que foi mencionada na lista de material . podemos afirmar mais uma vez que não há quaisquer fundamentos neste questionamento , pois devemos sempre seguir o que o fabricante recomenda e neste caso deveremos usar um FUSIVEL NH2 710A UR , e não 800A conforme lista de material, como observamos a seguir ,

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca	Modelo	Observações	Lote	Status	Data de Entrega
01	Disjuntor 100A 3P+1N 45kV	1	unidade	1.200,00	1.200,00	WEG	DWB1000S500-3ET				
02	Disjuntor 100A 3P+1N 45kV	1	unidade	1.200,00	1.200,00	WEG	DWB1000S500-3ET				
03	Disjuntor 100A 3P+1N 45kV	1	unidade	1.200,00	1.200,00	WEG	DWB1000S500-3ET				
04	Disjuntor 100A 3P+1N 45kV	1	unidade	1.200,00	1.200,00	WEG	DWB1000S500-3ET				
05	Disjuntor 100A 3P+1N 45kV	1	unidade	1.200,00	1.200,00	WEG	DWB1000S500-3ET				
06	Disjuntor 100A 3P+1N 45kV	1	unidade	1.200,00	1.200,00	WEG	DWB1000S500-3ET				
07	Disjuntor 100A 3P+1N 45kV	1	unidade	1.200,00	1.200,00	WEG	DWB1000S500-3ET				
08	Disjuntor 100A 3P+1N 45kV	1	unidade	1.200,00	1.200,00	WEG	DWB1000S500-3ET				
09	Disjuntor 100A 3P+1N 45kV	1	unidade	1.200,00	1.200,00	WEG	DWB1000S500-3ET				
10	Disjuntor 100A 3P+1N 45kV	1	unidade	1.200,00	1.200,00	WEG	DWB1000S500-3ET				

- 5) Do Disjuntor citado sem marca e modelo, ofertamos da Marca WEG, modelo DWB1000S500-3ET ,
- 6) Do questionamento sobre o uso da palavra “quadro”, onde a licitante Mais Automação questiona que deveria ser “Painel”. Sobre este questionamento cada fabricante tem uma maneira de mencionar o nome do produto ofertado, para tantos um Quadro e igual a um Painel , e no que diz ao produto ofertado por nos , estamos de acordo com o edital, onde solicita um Quadro ou Painel como queira , nas dimensões de 1900+,0100X1200X600m/m, com proteção e chaparia conforme especificado.

Com os itens acima apresentados solicitamos avaliação Técnica da Deso nos dê o parecer favorável ao Certame que pos nós foi vencido.

Nesse sentido, a Empresa Spelta cumpriu rigorosamente a licitação, e por tal razão saiu vencedora em 14/10/2022, do pregão em questão - lote 03.

A parte Recorrente distorce completamente o ocorrido no pregão, pois a parte Recorrida apresentou a proposta no prazo e na forma do edital, o qual contém informações necessárias relativo aos custos do objeto licitado.

Vale dizer, que a documentação necessária se encontra acostada a leiloeira, de modo que a parte Recorrida não deixou de cumprir o edital.

Por outro lado, a proposta contém todas as indicações quanto ao produto, já que o próprio edital continha todas as especificações.

Desse modo, requer seja mantida a vitória da Empresa Recorrida.

II - DOS PEDIDOS.

Isto posto, necessário se faz em manter a homologação da vitória da parte Recorrida, desprovido o Recurso da Empresa Recorrente.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Colatina-ES, 10 de novembro de 2022.

Maria nair St Clara Spelta

MARIA NAIR SANTA CLARA SPELTA

Unidade: GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA - DESO	
Assunto:	Pregão Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de TRANSFORMADORES E PAINÉIS ELÉTRICOS para aplicação na Adutora do Semiárido, nas unidades operacionais geridas pela Gerência de Manutenção Eletromecânica da COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO.

Para: 1.0.08.00.02 -PREGÃO

Referente ao pregão eletrônico nº 84/2022

Prezados:

Após as análises dos recursos apresentados pela empresa: MAIS COMERCIO DE AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.292.841/0001-43, referente à LICITAÇÃO PÚBLICA nº 84/2022, assim como verificar as contrarrazões apresentadas pela empresa SPELTA COMPRESSORES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.376.102.0001-62, **mantemos por acatar a proposta da empresa SPELTA COMPRESSORES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.376.102.0001-62, considerando às exigências que dispõe o edital da referida licitação.**

A empresa vencedora respondeu as contrarrazões em sua defesa, e demonstrou o fornecimento dos equipamentos além do exigido no edital e dessa forma, atendem às exigências solicitadas e não identificamos irregularidades.

Atenciosamente,

Unidade: GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA - DESO

Assunto: Pregão Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de TRANSFORMADORES E PAINÉIS ELÉTRICOS para aplicação na Adutora do Semiárido, nas unidades operacionais geridas pela Gerência de Manutenção Eletromecânica da COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO.

Página 2 de 2



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Gilvan Dos Santos
Gerente

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: WXKB-XBDN-ERLU-U8EI



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/11/2022 é(são) :

● Gilvan Dos Santos - 14/11/2022 08:33:20

Julgamento do Recurso

Processo Administrativo nº: 14681/2022
Pregão Eletrônico nº 084/2022

DAS PRELIMINARES

Trata-se da análise de Recurso administrativo interposto, tempestivamente, pela empresa **MAIS COMERCIO DE AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA, CNPJ sob o nº 31.292.841/0001-43** contra a decisão da Pregoeira que habilitou e declarou vencedora dos lotes 3 e 4 a empresa **SPELTA COMPRESSORES LTDA – ME, CNPJ sob o nº 27.376.102.0001-62** que não atendeu as exigências do Edital, que tem por objeto: *Aquisição de 03 transformadores trifásicos de 1.500kva/4.160v, para instalação na EE2A da Adutora do Semiárido; aquisição de 01 painel elétrico para acionamento de motobomba de 1.500cv/4.160v, com Soft Starter, com contator de by-pass externo e banco de capacitores, com contadores a vácuo e serviços de start-up em campo no local de instalação do cliente a ser executado por 01 (um) técnico especializado do fabricante do equipamento, durante um período de 05 (cinco) dias consecutivos em horário comercial; aquisição de 03 painéis elétricos com Soft Starter, com contator de by-pass externo para motobomba submersível de 200cv/440v para instalação na captação da Adutora do Semiárido; aquisição de 01 qgbt para 03 motobombas de 200cv para instalação na captação da Adutora do Semiárido.*

Todos os licitantes foram cientificados da existência do presente Recurso Administrativo e seu inteiro teor.

Da admissibilidade

O critério de aceitabilidade do recurso exige a manifestação imediata e motivada, da intenção de recorrer, tão logo seja declarado o vencedor do certame, conforme dispõe o Art. 44, caput, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019:

Parágrafos 1 e 2, Art.44 – Declarado vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

Assim, em sede de admissibilidade recursal, foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação, pedido de nova decisão e tempestividade.

Tais documentos encontram-se disponíveis para consulta no sítio: **www.licitacoes-e.com.br**, **www.deso-se.com.br** e fisicamente constante do processo nº **14681/2022**.

DAS INTENÇÕES DE RECURSO

Aberto o prazo para o registro de intenção de recursos, foi apresentado 2 (dois) registros de intenção de recurso **Licitacoes-e.com.br**, a saber:

Lote 3

31/10/2022 15:09:15:716	MAIS COMERCIO DE AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	No edital, menciona que o arrematante tem até 2 horas para o envio da proposta por e-mail, peço por gentileza um documento indicando que tal documentação foi enviada no prazo.
31/10/2022 15:52:58:000	MAIS COMERCIO DE AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	TEMOS INTENÇÃO DE INTERPOR RECURSO. PROPOSTA TÉCNICA FORA DO PADRÃO EXIGIDO PELO EDITAL. OMISSÃO DE MARCAS O QUE POSSIBILITA VANTAGEM FINANCEIRA NOS CUSTOS. FALTA DESCRIÇÃO E TEM UM TEM QUE ESTÁ EM DESACORDO COM O SOLICITADO.
31/10/2022 16:07:21:325	MAIS COMERCIO DE AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	Sra. Pregoeira, a empresa Mais Automação manifesta total interesse e direito conforme edital do certame contra a decisão de declaração de vencedor do arrematante. Documentação divergem dos itens do edital 21.3, 21.4, 10.1.13 b) e c), 10.1 e 12.3.

Lote 4

31/10/2022 14:55:10:549	MAIS COMERCIO DE AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	Sra. Pregoeira, a empresa Mais Automação manifesta total interesse e direito conforme edital do certame em pronunciamos contra a decisão de declaração de vencedor do arrematante. Solicito que todos e-mails e documentos desse lote sejam públicos.
31/10/2022 15:17:19:525	MAIS COMERCIO DE AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	Conforme Item 10.1.1 onde é solicitado informação detalhada e completa do objeto. Os itens descritos não possuem informações técnicas, modelo ou marca como memorial descritivo edital.

DAS ALEGAÇÕES E DO PEDIDO DA RECORRENTE

MAIS COMERCIO DE AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA

Em suas razões recursais, o Recorrente assim argumenta: das fls nº 403 a 414.

Requer: Anulação da decisão de habilitação da empresa recorrida.

DAS CONTRARRAZÕES APRESENTADAS

SPELTA COMPRESSORES LTDA - ME

Em contraposição, a RECORRIDA alega: fls nº 415 a 420.

Requer: INDEFERIMENTO do mesmo, mantendo a habilitação da SPELTA COMPRESSORES LTDA - ME.

5) DA ANÁLISE

Quanto as razões apresentadas pela RECORRENTE é de se registrar que durante todo o procedimento licitatório, tanto na fase interna quanto na fase externa, obtivemos todo o apoio e assessoria técnica da GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA – 4.0.02.00/GMEL, que efetuou as análises dos documentos dos lotes 3 e 4 apresentados pela RECORRIDA.

Portanto, as decisões que envolvem análises da proposta comercial e técnicas dos lotes 3 e 4 foram efetuadas com o auxílio e análise da unidade responsável.

Já na fase recursal, mais uma vez foi concedido nova oportunidade para análise técnica dos argumentos apresentados pela RECORRENTE e também dos fundamentos de contraditório dispostos nas contrarrazões apresentada. Tendo a unidade técnica **GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA – 4.0.02.00/GMEL Conforme Nota Técnica da lavra do Gerente Gilvan dos Santos** ratificando o seu entendimento anterior, corroborando os argumentos apresentados pela RECORRIDA, nos termos descritos abaixo: das fls 421 a 422.

DA MANIFESTAÇÃO DA PREGOEIRA EM RELAÇÃO AO PRAZO DE ENVIO DAS PROPOSTA DOS LOTES 3 e 4 POR e-mail.

Lotes 3 e 4

14/10/2022 08:46:34:633

SISTEMA

A disputa do lote foi definitivamente encerrada.



Pregão Eletrônico <pregao@deso-se.com.br>

Fwd: Doc's Compressores

Jr Spelta <jrspelta@hotmail.com>
Para: "pregao@deso-se.com.br" <pregao@deso-se.com.br>

14 de outubro de 2022 09:21

Bom dia,

Sra. Pregoeira,

Segue DOCs para análise e posterior envio via Sedex.

Ats,

Osmar Spelta Júnior
Dep. Compras
Spelta Adonamentos E Automação Ltda
Tel: (27) 3722-3701 / 2226

Início da mensagem encaminhada:

De: janderson milanazi <jmilanazi@hotmail.com>
Data: 14 de outubro de 2022 09:17:13 BRT
Para: jrspelta@hotmail.com
Assunto: Doc's Compressores

Desta forma, não procede a alegação da recorrida, pois está de acordo com a descrição do item 10.1.1 do Edital.

Desta forma, para além de meu parco e frugal conhecimento técnico da matéria, hei por bem de acatar o parecer técnico exarado, não reconhecendo os argumentos técnicos dispostos nas razões, refugados pela Unidade Técnica, que detém, além da competência para pronunciamento, o conhecimento técnico necessário para julgar, com clareza objetiva, as pretensões de reforma da decisão.

Por ser a licitação procedimento que tem por objetivo propiciar igualdade de oportunidades entre os interessados em contratar e conceder à Administração Pública opção para a realização da melhor escolha, obtendo a melhor contratação possível com a utilização responsável do dinheiro público, e, mormente respeitados os princípios constitucionais, entendo que a apreciação da documentação tal qual ela se encontra respeitou o princípio da igualdade garantindo às empresas participantes a oportunidade de visualizar o teor dos documentos apresentados.

DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto sem nada mais evocar, conheço do recurso interposto pela empresa **MAIS COMERCIO DE AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA** cujos argumentos não suscitam viabilidade de reconsideração desta Pregoeira, razão pela qual mantenho a decisão que declarou **VENCEDORA** do **Lote 3 e 4** a empresa **SPELTA COMPRESSORES LTDA – ME**.

Assim, encaminho os autos à Autoridade Superior para sua análise, consideração e decisão do Recurso Administrativo em pauta.

Aracaju, 16 de novembro de 2022

Diane Santos Pinheiro
Pregoeira

DIANE SANTOS
PINHEIRO:8161
6147504

Assinado de forma digital
por DIANE SANTOS
PINHEIRO:81616147504
Dados: 2022.11.16 11:41:29
-03'00'

Wilma Penna Calasans
Equipe de Apoio

WILMA PENNA
CALASANS:102299
22520

Assinado de forma digital por
WILMA PENNA
CALASANS:10229922520
Dados: 2022.11.16 11:43:22
-03'00'

Aracaju/SE, 16 de novembro de 2022

DECISÃO

1. Ratifico o julgamento da Pregoeira e **NEGO PROVIMENTO** ao Recurso Administrativo apresentado pelas empresas **MAIS COMERCIO DE AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA** à vista do que consta dos autos e pelas razões de fato e fundamentos de direitos apresentados.
2. Assim, **MANTENHO A DECISÃO** da Pregoeira que declarou **VENCEDORA dos Lotes 3 e 4** a empresa **SPELTA COMPRESSORES LTDA - ME** do Pregão Eletrônico n.º 084/2022.
3. Em cumprimento ao que determina o **Artigo 45 do Decreto n.º 10.024**, de 20 de setembro de 2019, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o **Lote 3 e 4** do Pregão Eletrônico n.º 84/2022 para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Carlos Anderson S. Pedreira
Diretor Presidente em exercício

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: AYZG-DI5O-CODG-5XM3



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/11/2022 é(são) :

- Carlos Anderson Silveira Pedreira - 16/11/2022 13:19:22
- DIANE SANTOS PINHEIRO - 16/11/2022 11:41:29
- WILMA PENNA CALASANS - 16/11/2022 11:43:22